

 <b>OdontoPrev</b>	<b>REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA</b>	<b>Data de Emissão</b> 23/03/2020
<b>Elaborado por:</b> Departamento Jurídico	<b>Aprovado por:</b> Diretoria (23/03/2020)	<b>1ª versão</b>

## 1. OBJETIVO

1.1 O presente Regimento Interno tem por objetivo regulamentar as regras gerais relativas à composição, eleição, investidura, funcionamento, estrutura, organização e atividades da Diretoria Estatutária da Companhia, para fins de desempenhar seus direitos e atribuições conforme estabelecido na legislação em vigor, notadamente na Lei n.º 6.404/76, Resoluções da Agência Nacional de Saúde ("ANS"), Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), de acordo com o Código de Conduta Ética e com o Estatuto Social da Odontoprev S.A.

## 2. DA COMPOSIÇÃO

2.1 A Diretoria, cujos membros serão eleitos pelo mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, será composta de no mínimo 4 (quatro) e no máximo 10 (dez) membros, sendo necessariamente 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 01 (um) Diretor Clínico Operacional, e 01 (um) Diretor de Relações com Investidores:

2.2 O cargo de Diretor de Relações com Investidores poderá ser exercido cumulativamente com o cargo de qualquer outro Diretor, conforme determinação do Conselho de Administração;

2.3 A função de membro da Diretoria é indelegável e a investidura nos cargos far-se-á mediante a assinatura do termo lavrado em livro próprio;

2.4 Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores, ocorrendo a prorrogação do mandato até a nova eleição para todos os fins de direito, permanecendo os Diretores com os mesmos poderes que lhe foram conferidos no momento da eleição e conforme Estatuto Social;

2.5 Na hipótese de impedimento definitivo ou vacância do cargo, o Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocado para eleição de substituto;

2.6 A ausência ou impedimento de qualquer Diretor por período contínuo superior a 30 (trinta) dias, exceto se autorizada pelo Conselho de Administração, determinará o término do respectivo mandato e o Conselho de Administração deverá ser imediatamente convocado para eleição do substituto; e

2.6.1 Um Diretor não poderá substituir, simultaneamente, mais do que 1 (um) outro Diretor.

## 3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1 Os Diretores devem atender aos requisitos estabelecidos na Lei nº 6.404/76 e no Estatuto Social para o desempenho de suas funções, incluindo os requisitos estabelecidos na Resolução Normativa – RN 11, de 22 de julho de 2002, da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) e o Código de Conduta Ética da OdontoPrev;

3.2 Os membros da Diretoria têm o dever de diligência, informar, sigilo e lealdade para com a Companhia de que tratam os artigos 153 a 157 da Lei n.º 6.404/76, e respondem pelos danos resultantes de omissão no

 <b>OdontoPrev</b>	<b>REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA</b>	<b>Data de Emissão</b> 23/03/2020
<b>Elaborado por:</b> <b>Departamento Jurídico</b>	<b>Aprovado por:</b> Diretoria (23/03/2020)	<b>1ª versão</b>

cumprimento de seus deveres e de atos praticados com culpa ou dolo, ou com violação da lei e do Estatuto Social da Companhia, e o Código de Conduta Ética da OdontoPrev; e

3.3 A responsabilidade dos membros da Diretoria por omissão no cumprimento de seus deveres é solidária, mas dela se exime o membro dissidente que fizer consignar sua divergência em ata da reunião da Diretoria e a comunicar ao Conselho de Administração e aos Acionistas em Assembleia Geral.

#### **4. DA COMPETÊNCIA**

4.1. Compete aos Diretores, em conjunto com o Conselho de Administração, administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, este Regimento Interno, Políticas internas e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- b) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de aplicação dos lucros apurados no exercício anterior;
- c) submeter ao Conselho de Administração orçamento anual; e
- d) apresentar trimestralmente ao Conselho de Administração o balancete econômico-financeiro e patrimonial detalhado da Companhia e suas controladas.

4.2. Compete ao Diretor Presidente coordenar a ação dos Diretores e dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas as políticas e orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) superintender as atividades de administração da Companhia, coordenar e supervisionar as atividades dos membros da Diretoria e unidades sob sua responsabilidade;
- c) propor sem exclusividade de iniciativa ao Conselho de Administração a atribuição de funções a cada Diretor no momento de sua respectiva eleição;
- d) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observado o previsto no Estatuto Social da Companhia;
- e) coordenar as principais políticas estratégicas da Companhia;
- f) anualmente, elaborar e apresentar ao Conselho de Administração o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia; e
- g) administrar os assuntos de caráter societário em geral.

	<b>REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA</b>	<b>Data de Emissão</b> 23/03/2020
<b>Elaborado por:</b> Departamento Jurídico	<b>Aprovado por:</b> Diretoria (23/03/2020)	<b>1ª versão</b>

4.3. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas as políticas e orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- a) propor alternativas de financiamento e aprovar condições financeiras dos negócios da Companhia;
- b) administrar o caixa e as contas a pagar e a receber da Companhia;
- c) dirigir as áreas contábil, de planejamento financeiro e fiscal/tributária; e
- d) representar a Companhia ativa e passivamente, em juízo ou fora dele.

4.4. Compete ao Diretor de Relações com Investidores prestar informações ao público investidor, à CVM e às bolsas de valores e mercados de balcão organizado em que a Companhia estiver registrada, manter atualizado o registro de companhia aberta da Companhia, cumprindo toda a legislação e regulamentação aplicável às companhias abertas; e

4.5. Compete ao Diretor Clínico-Operacional, além das funções, atribuições e poderes a ele cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas as políticas e orientações previamente traçadas pelo Conselho de Administração:

- a) Dirigir todos os aspectos relacionados com a rede credenciada da Companhia, assim como a operação de clínicas próprias;
- b) Administrar o relacionamento com as entidades de classe profissionais e entidades de ensino e pesquisa;
- c) Gerenciar os programas de pesquisa e educação continuada em que a Companhia participa, bem como as políticas de promoção de saúde;
- d) Garantir a adequação do atendimento odontológico da Companhia a todas as normas legais vigentes;
- e) Coordenar e integrar o Comitê de Remuneração de Rede Credenciada;
- f) Assinar os contratos de credenciamento em conjunto com outro Diretor ou procurador;
- g) Dirigir as atividades do Departamento Clínico da Companhia, visando o controle de qualidade clínica de atenção à saúde dos beneficiários;
- h) Administrar o segmento assistencial de reembolsos a beneficiários usuários de profissionais não pertencentes à rede credenciada;
- i) Propor políticas e protocolos clínicos, bem como sugerir a introdução de novas práticas e tecnologias; e
- j) Verificar e propor todos os pagamentos à Rede Credenciada bem como os reembolsos a beneficiários.

4.6 A competência dos demais Diretores Corporativos, eleitos, além das funções, atribuições e poderes a eles cometidos pelo Conselho de Administração, e observadas as políticas e as orientações previamente traçadas

 <b>OdontoPrev</b>	<b>REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA</b>	<b>Data de Emissão</b> 23/03/2020
<b>Elaborado por:</b> <b>Departamento Jurídico</b>	<b>Aprovado por:</b> Diretoria (23/03/2020)	<b>1ª versão</b>

pelo Conselho de Administração, consistirá em:

- a) Praticar atos e tomar providências adequadas à boa condução e solução de assuntos de ordem executiva da Companhia;
- b) Levar ao conhecimento da Diretoria qualquer assunto interno ou fator externo que possa ser do interesse da Companhia;
- c) Cumprir as determinações do Diretor Presidente;
- d) Assinar contratos comerciais em conjunto com 1 (um) outro Diretor ou procurador;
- e) Auxiliar os demais Diretores no desempenho das funções pertinentes aos respectivos cargos; e

## **5. FUNCIONAMENTO**

5.1 A Diretoria reunir-se-á por convocação de seu Diretor Presidente ou por quaisquer 2 (dois) Diretores em conjunto, sempre que os interesses da OdontoPrev o exigirem, cabendo a estes, a presidência destas reuniões.

5.2 As reuniões acontecerão sempre na sede social da Companhia, e serão instaladas com a presença da maioria simples de seus membros, dentre eles, necessariamente, o Diretor Presidente ou a maioria absoluta dos membros da Diretoria, sendo as respectivas deliberações tomadas pelo voto da maioria dos membros presentes, ressalvado que, no caso de empate, será atribuído ao Diretor Presidente, o voto qualificado para aprovar ou rejeitar a matéria em discussão. As reuniões poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica, vídeo conferência ou por qualquer outro meio de comunicação no qual haja prova inequívoca da manifestação de voto. Serão lavradas no livro competente atas com as correspondentes deliberações.

5.3 As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação caso se verifique a presença da totalidade dos membros em exercício.

5.4 Não havendo quórum mínimo para instalação de reunião da Diretoria, o Diretor Presidente convocará nova reunião no prazo mínimo de 2 (dois) dias, que instalar-se-á com qualquer número de presentes, devendo se realizar de acordo com a urgência requerida para o assunto a ser tratado.

5.5 Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões da Diretoria, que devem ser redigidas com clareza e concisão, contendo o registro das decisões tomadas, bem como a assinatura de todos os diretores presentes.

5.5.1 A critério do Diretor Presidente, por sua iniciativa ou de outro membro da Diretoria, poderão ser convidadas a participarem das reuniões, sem direito a voto.

5.6 Serão considerados impedimentos à participação de Diretor em reunião:

- a) viagens de Diretor no desempenho de suas funções profissionais, salvo se houver a possibilidade de o Diretor participar da reunião à distância, conforme previsto anteriormente neste Regimento Interno;
- b) período de férias; e
- c) afastamento por licença médica.

 <b>OdontoPrev</b>	<b>REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA</b>	<b>Data de Emissão</b> 23/03/2020
<b>Elaborado por:</b> Departamento Jurídico	<b>Aprovado por:</b> Diretoria (23/03/2020)	<b>1ª versão</b>

5.7 Durante as reuniões, qualquer membro em exercício da Diretoria poderá solicitar e examinar, individualmente, todos os documentos que julgar necessários para o regular exercício de suas funções, podendo fazer anotações e observações, que serão discutidas e deliberadas nas respectivas reuniões. As solicitações de exame de documentos ou de cópia de documentos deverão ser apresentadas ao Diretor Presidente da Companhia, de forma fundamentada pelo membro da Diretoria que a requerer.

5.8 Eventual ausência de membro nas reuniões deverá ser justificada e tal justificativa deverá ser registrada na ata da reunião.

5.8.1 As reuniões da Diretoria seguirão a seguinte sequência:

- a) verificação do *quórum* para instalação;
- b) abertura dos trabalhos;
- c) leitura da pauta da reunião;
- d) discussão e deliberação sobre as matérias constantes da pauta; e
- e) encerramento dos trabalhos.

5.8.2 Serão admitidos como extra pauta assuntos autorizados pelo Diretor Presidente.

5.9 Terão caráter confidencial, de conhecimento restrito aos membros do Colegiado e aos participantes das reuniões, todas as matérias em pauta, observadas as disposições legais e normativas aplicáveis.

## **6. DA REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA PELA DIRETORIA**

6.1 A Companhia será representada da seguinte forma:

- a) por 2 (dois) Diretores, sendo 1 (um) deles necessariamente o Diretor Presidente;
- b) por quaisquer 2 (dois) Diretores, para a prática de atos que envolvam exclusivamente a representação da Companhia em processos judiciais e/ou administrativos, inclusive para a outorga de procurações para fins de representação da Companhia em citados processos;
- c) pelo Diretor Presidente em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos; e
- d) por 1 (um) ou mais procuradores com poderes específicos, nos termos do Parágrafo Único.

6.2 As procurações serão sempre outorgadas em nome da Companhia pelo Diretor Presidente em conjunto com qualquer outro Diretor, e terão prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano. As procurações para fins de representação judicial ou para fins de representação perante repartições aduaneiras, Receita Federal, Secretarias Estaduais da Fazenda, Prefeituras, INSS, FGTS, Delegacias Regionais do Trabalho, Delegacias de Polícia, órgãos de proteção e defesa do consumidor, dentre outros órgãos públicos, excepcionalmente, poderão ser outorgadas por quaisquer 2 (dois) Diretores, em conjunto.

6.2.1 As procurações para fins de representação judicial serão outorgadas sem limitação do prazo de validade.

	<b>REGIMENTO INTERNO DA DIRETORIA</b>	<b>Data de Emissão</b> 23/03/2020
<b>Elaborado por:</b> Departamento Jurídico	<b>Aprovado por:</b> Diretoria (23/03/2020)	<b>1ª versão</b>

## **7. DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação, e poderá ser modificado, a qualquer tempo, por deliberação da maioria absoluta dos membros da Diretoria.